



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

21/06/2004

mRoy

PROJETO DE LEI N.º 30. /2004.

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2.066/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com a presente Lei fica prorrogado o prazo para a concessão de desconto sobre o IPTU/2004 na forma que se apresenta.

Art. 2º. O §1º do art.1º da Lei Municipal n.º 2.066/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§1º. A anistia terá duração de 06 (seis) meses, pelo que somente farão jus à mesma os Contribuintes que a requerem juntamente com o pagamento ou parcelamento do débito."

Art. 3º. O parágrafo único do art.2º da Lei Municipal n.º 2.066/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

parágrafo único. Para fins do caput do presente artigo a Anistia somente será concedida para os contribuintes que recolherem a primeira parcela no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação presente Lei."

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 04 de junho de 2004.

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 07/06/04

PRESIDENTE

José Luiz de Araújo
Dr. José Luiz de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 07/06/04

PRESIDENTE

Aprovado em 19-120 discussão
Sala das sessões 21/06/2004

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 30.1.9004
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devol-
vemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 23 de junho de 2004

PRESIDENTE

Paulo

MEMBRO EFETIVO

Edilene

MEMBRO EFETIVO

A SANÇÃO

Sala das sessões 22/06/2004

PRESIDENTE



PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, Previdência e Fazenda Social

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 30.1.9004

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devol-
vemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 23 de junho de 2004

PRESIDENTE

Denise

MEMBRO EFETIVO

Laerte Alves da Lacerda

MEMBRO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da prorrogação do prazo para a concessão da anistia para pagamento da Dívida Ativa do IPTU com desconto em multa e juros.

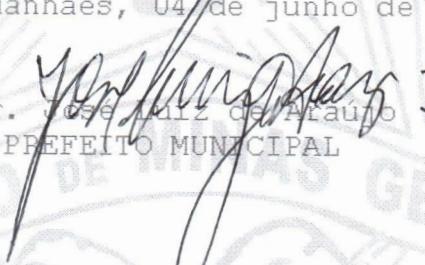
A presente matéria é reivindicação da população que tem correspondido e quitado seus débitos.

O assunto é de extrema importância diante das dificuldades financeiras que o Município vem enfrentando para o cumprimento de suas obrigações.

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Edis no sentido da aprovação da presente proposição o mais breve possível.

Cordialmente,

Guanhães, 04 de junho de 2004.


Dr. José Luiz de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL